



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

PROPOSTA

Nº

203/2024/DURB/GARIU

Realizada em

DELIBERAÇÃO Nº

Assunto: Processo N.º 13/22 Titular do Processo: OMD - AUDIÇÃO PORTUGAL, LDA.

Requerimento N.º: 475/24

Requerente: GRUPO SAÚDE - O MEU DOUTOR

Local: LARGO MANUEL DA LUZ GRAÇA - SETÚBAL E RUA DE S. GONÇALO -
AZEITÃO

Freguesia: S. SEBASTIÃO E FREGUESIA DE AZEITÃO

O Técnico: Nuno Viterbo Abrunhosa

Data: 04/10/2024

PROPOSTA DE: OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM RASTREIO AUDITIVO GRATUITO

O requerente solicita a ocupação da via pública, com uma unidade móvel médica e tenda de apoio, para rastreio auditivo gratuito, para o dia 31 de outubro de 2024, no Largo Manuel da Luz Graça, em Setúbal e para o dia 01 de novembro de 2024, na Rua de S. Gonçalo, em Azeitão, entre as 10:00h e as 18:00h.

A área a ocupar é de 15m², mais 5m² para uma tenda de apoio e será garantida a boa circulação pedonal.

Sob o ponto de vista de gestão do espaço público, nada obsta ao deferimento da pretensão.

Assim, face ao exposto e ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, n.ºs 1 e 3 e 49.º, ambos do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Setúbal, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere autorizar a ocupação da via pública para ação de rastreio auditivo gratuito, para o dia 31 de outubro de 2024, no Largo Manuel da Luz Graça, em Setúbal e para o dia 1 de novembro de 2024, na Rua de S. Gonçalo, em Azeitão, entre as 10:00h e as 18:00h e consequente cobrança de taxas pela DURB/DITA, conforme previsto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

Anexo: Imagem ilustrativa e plantas de localização

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstencções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA